



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.813, DE 1º DE ABRIL DE 2009 –

“Visa autorizar a celebração de convênios, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura, rubrica 08.01 – 20.121.6001.2198 – 33.90.39.00 – Serviços de Pessoas Jurídicas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

Pirassununga, 1º de abril de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGIZ LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.